



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO**  
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas

OFÍCIO CIRCULAR Nº 019/2020/CDP/Progep

Maceió, 08 de setembro de 2020.

**Assunto: Tramitação física de processos de avaliação – Estágio Probatório Técnico-Administrativo, Estágio Probatório Docente e Avaliação de Desempenho Técnico-Administrativo.**

Senhor/a Diretor/a,

1. O SAD/CDP/Progep, acolhendo o plano de contingência Covid-19 da Universidade Federal de Alagoas – Ufal, março de 2020, cujo objetivo institucional, entre outras, fora: “implementar medidas administrativas adequadas aos desafios do cenário de crise; mobilizar recursos operacionais para fazer frente aos riscos envolvidos”, buscou oferecer contínua celeridade aos processos de avaliação de desempenho e estágio probatório docente, procedimentos adotados em consonância com a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho – Progep. O SAD adotou medidas de adequação (emergenciais e provisórias), quando iniciou a tramitação de processos exclusivamente via Sipac, num esforço de atender à situação gerada pelo isolamento social.

2. Considerando as dificuldades atuais de instituir-se um sistema eletrônico como ferramenta oficial de tramitação obrigatória dos processos administrativos, informa:

3. Os processos de Avaliação de Estágio Probatório Técnico-Administrativo, Estágio Probatório Docente e Avaliação de Desempenho Técnico-Administrativo passarão a ser enviados apenas de forma física, a partir da publicação desse ofício. A decisão decorre da dificuldade que algumas unidades estão enfrentando para tramitar os processos digitalizados, via Sipac. Destacamos a importância de que cada unidade siga as orientações elencadas nos itens “a” a “d”, a fim de dar o devido encaminhamento aos processos de avaliação que estão em curso, seja físico ou digitalizado, conforme segue:

a) Todos os processos de estágio probatório e de avaliação de desempenho dos servidores técnico-administrativos, e de estágio probatório dos servidores docentes, emitidos fisicamente, devem continuar tramitando de igual forma – apenas fisicamente – do início ao fim das tramitações;

